



CÂMARA MUNICIPAL DE DATAS

1

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça do Divino, 16, Centro, CEP: 39.130-000

Telefax: (38) 3535.1076 CNPJ 02.345.665/0001-62

E-mail

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO N.º 01/2016 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE DATAS/MG E PELA EMPRESA L&C – ASSESSORIA E CONSULTORIA, QUE TEM POR OBJETO Assessoria e Consultoria Técnica Contábil com fornecimento de softwares.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem como objeto o REAJUSTE DE PREÇO do Contrato firmado entre as partes em 03/06/2016, nos termos previsto em sua Cláusula III (terceira).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA APOSTILA

1. Os valores constantes, nas Cláusula II, subitem 2., Cláusula III, itens 1. e 2, do contrato, foram corrigidos pelo índice do INPC- (IBGE). Valor total do Apostilamento é de R\$ 1.075,95 (um mil setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

1.1 O valor total do contrato, para vigorar a partir de 03/06/2017 até 31/12/2017, é de R\$ 33.209,25 (trinta e três mil duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

1.2 O valor mensal é de **R\$ 4.812,94** (três mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

2. Os valores para cobrir as despesas, de viagem é R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) e, de treinamentos será de R\$ 206,70 (duzentos e seis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato citado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DATAS/MG EM 11 DE JULHO DE 2017.

Gustavo Magno Moreira
Presidente
Câmara Municipal

Odorico Calazans Lavarini de Castro
Representante Legal
Empresa - L&C

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	CORREÇÃO DO CONTRATO 01/2016 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO ATÉ DEZEMBRO.
Valor Nominal	R\$ 32.133,30
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	1/6/2016 a 1/6/2017

Dados calculados

Fator de correção do período	365 dias	1,033486
Percentual correspondente	365 dias	3,348569 %
Valor corrigido para 1/6/2017	(=)	R\$ 33.209,31
Sub Total	(=)	R\$ 33.209,31
Valor total	(=)	R\$ 33.209,31

Retornar Imprimir



CÂMARA MUNICIPAL DE DATAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça do Divino, 16, Centro, CEP: 39.130-000
Telefax: (38) 3535.1076 CNPJ 02.345.665/0001-62
E-mail cmdatas@yahoo.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N.º 01/2016 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE DATAS/MG E PELA EMPRESA L&C – ASSESSORIA E CONSULTORIA, QUE TEM POR OBJETO Assessoria e Consultoria Técnica Contábil com fornecimento de softwares.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, Estado de Minas Gerais, sediada à Avenida Diamantina, nº 302, Centro, Cep: 39.188-000, CNPJ 01.770.100/0001-60, por seu Presidente o Senhor Gustavo Magno Moreira, CPF 054.404.046-51.

CONTRATADA: L&C – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP., sediada na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Euclides Nogueira Gontijo, 21, Sala 02, Bairro São João, Cep.: 35.700-150, CNPJ 24.414.133/0001-72, pelo seu Responsável Legal o Senhor Odorico Calazans Lavarini de Castro, CRC/MG 55.145, CPF-791.340506-63.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 25, instruído no PL-001/2016 homologado em 03 de junho de 2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de Junho de 2016, nos termos previstos em sua Cláusula IV.

CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 03/06/2017 até 31/12/2017.

CLÁUSULA III – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, será apresentado poor apostilamento, e serão realizadas a conta da seguinte: 01.031.0001 2.006 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.3.90.35.00.00 Ficha 0015 Serviços de Consultoria da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa da contratante, exarada na Câmara Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE DATAS

2

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça do Divino, 16, Centro, CEP: 39.130-000

Telefax: (38) 3535.1076 CNPJ 02.345.665/0001-62

E-mail cmdatas@yahoo.com.br

2. Ficam ratificados os seguintes serviços:

ASSESSORIA E CONSULTORIA

5.1. Assessoria e Consultoria Contábil

a) Compreende a orientação segura à CONTRATADA para tomada de decisões bem como relativas aos procedimentos corretos a serem adotados na gestão pública de acordo com as normas vigentes e emissão de pareceres de consultas relacionadas à área contábil;

b) Pareceres referentes a consultas sobre a LOA (Lei Orçamentária Anual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual);

c) Atendimento de consultas de natureza Técnica Contábil e Jurídica, com emissão de pareceres. O atendimento será feito pelo telefone, pelo FAX ou por escrito, sempre que solicitada e quando for necessária.

5.2. Conferência, Arquivamento e Fechamento

a) Compreende a verificação, por técnicos contadores, de toda a documentação enviada à CONTRATADA para conferência contábil dos lançamentos de receitas e despesas, bem como emissão de balancetes e relatórios mensais e anuais com o aval final do contador auditor se responsabilizando pelos serviços; elaboração das pastas de prestação de contas Mensais; Fechamento dos Balanços Anuais exigidos pela 4.320/64.

5.3. Assessoramento e Elaboração do Orçamento da Câmara Municipal

a) Compreende a Elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Câmara Municipal, cabendo somente à Prefeitura consolidar tais informações.

5.4. Encadernação dos Livros de Prestação de Contas

a) Compreende na encadernação de toda a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do órgão naquele exercício (Livro dos relatórios emitidos pelo Sistema Contábil).

5.5. Recursos junto ao TCEMG

a) Interposição de recursos junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, sempre que necessário e em qualquer época, desde que correspondente a fatos registrados e a procedimentos adotados pela CONTRATANTE, em conformidade com a orientação da CONTRATADA.

ASSESSORAMENTO, PREENCHIMENTO PARA ENVIO

5.6. Assessoria no Envio do Acompanhamento Mensal (Via SICOM)

a) Compreende no assessoramento do envio mensal, dos 12(doze) meses, das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

5.7. Assessoria no Envio do Balancete Mensal (Via SICOM)

a) Compreende no assessoramento do envio mensal, dos 12(doze) meses, das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

5.8. Assessoria no Envio do Balancete Encerramento Anual (Via SICOM)

a) Compreende no assessoramento do envio do encerramento anual das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

5.9. DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais

a) Compreende o levantamento de informações e preenchimento para envio à Receita Federal de Dados relativos a débitos e créditos de Impostos Federais. Semestral.

9



CÂMARA MUNICIPAL DE DATAS

3

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça do Divino, 16, Centro, CEP: 39.130-000

Telefax: (38) 3535.1076 CNPJ 02.345.665/0001-62

E-mail cmdatas@yahoo.com.br

5.10 SIACE-LRF - Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo / Lei de Responsabilidade Fiscal

a) Compreende o levantamento de informações e preenchimento para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de Dados de Lei de Responsabilidade Fiscal. Bimestral, Quadrimestral, Semestral e Anual dentro do prazo estabelecido;

5.11. SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

a) Compreende o levantamento de informações e preenchimento para envio a Secretaria do Tesouro Nacional, das informações contábeis, orçamentárias, financeiras, fiscais, econômicas, de operações de crédito e de estatísticas de finanças públicas, dentro do prazo estabelecido.

5.12 SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social

a) Compreende o levantamento de informações, preenchimento e envio ao Governo Federal de dados relativos ao Fundo de Garantia (FGTS) e Previdência Social (INSS) do Pessoal da CONTRATANTE: Dirigentes e Servidores e também dos Prestadores de Serviços com periodicidade MENSAL.

5.13. RAIS – Relação Anual de Informações Sociais

a) Compreende o levantamento de informações e preenchimento para envio ao Ministério do Trabalho e Emprego brasileiro de dados relativos a informações sociais (Servidores) com periodicidade ANUAL.

5.14. DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte

a) Compreende o levantamento de informações e preenchimento para envio à Receita Federal de dados relativos ao Imposto de Renda Retido nas Fontes por pagamentos efetuados em favor do Pessoal da CONTRATANTE: Dirigentes e Servidores e também dos Prestadores de Serviços com periodicidade ANUAL.

SOFTWARES , MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM.

5.15. Sistema para Atender a Contabilidade (Via Web)

a) O Sistema para atender a Contabilidade com integração dos os Módulos de Orçamento, Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio, Frota e Compras.

5.16. Sistema de Folha de Pagamento

a) O Sistema de Folha de Pagamento, embora ainda seja desktop, possui rotinas de integração com o sistema Contas Públicas para geração automática dos Empenhos relativos ao Departamento de Pessoal.

5.17. Link dos dados contábeis

a) Compreende a disponibilização e manutenção do link para divulgação dos dados Contábeis em tempo real.

5.18. Hospedagem e Manutenção

a) Hospedagem, de banco de dados na nuvem (cloud computer), em servidor próprio da CONTRATADA.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DATAS

4

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça do Divino, 16, Centro, CEP: 39.130-000

Telefax: (38) 3535.1076 CNPJ 02.345.665/0001-62

E-mail cmdatas@yahoo.com.br

DATAS/MG EM 02 DE JUNHO DE 2017.

Gustavo Magno Moreira
Presidente
Câmara Municipal

Odorico Calazans Lavarini de Castro
Representante Legal
Empresa - L&C

TESTEMUNHAS:

CPF: 126.604.758-02

CPF: 073.699.396-41



CÂMARA MUNICIPAL DE DATAS

1

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça do Divino, 16, Centro, CEP: 39.130-000

Telefax: (38) 3535.1076 CNPJ 02.345.665/0001-62

E-mail cmdatas@yahoo.com.br

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO N.º 01/2016 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE DATAS/MG E PELA EMPRESA L&C – ASSESSORIA E CONSULTORIA, QUE TEM POR OBJETO Assessoria e Consultoria Técnica Contábil com fornecimento de softwares.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem como objeto o REAJUSTE DE PREÇO do Contrato firmado entre as partes em 03/06/2016, nos termos previsto em sua Cláusula III (terceira).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA APOSTILA

1. Os valores constantes, nas Cláusula II, subitem 2., Cláusula III, itens 1. e 2, do contrato, foram corrigidos pelo índice do INPC- (IBGE). Valor total do Apostilamento é de R\$ 1.091,58 (um mil noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

1.1 O valor total do contrato, para vigorar a partir de 03/06/2017 até 31/12/2017, é de R\$ 33.209,25 (trinta e três mil duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

1.2 O valor mensal é de **R\$ 4.812,94** (três mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

2. Os valores para cobrir as despesas, de viagem é R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) e, de treinamentos será de R\$ 206,70 (duzentos e seis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato citado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DATAS/MG EM 11 DE JULHO DE 2017.



Gustavo Magno Moreira
Presidente
Câmara Municipal



Odorico Calazans Lavarini de Castro
Representante Legal
Empresa - L&C

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	Correção Contratual conforme CLÁUSULA III, subitem 1.1.
Valor Nominal	R\$ 4.657,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2016 a Junho/2017

Dados calculados

Fator de correção do período	365 dias	1,033486
Percentual correspondente	365 dias	3,348569 %
Valor corrigido para 1/6/2017	(=)	R\$ 4.812,94
Sub Total	(=)	R\$ 4.812,94
Valor total	(=)	R\$ 4.812,94

Retornar Imprimir